



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



PROGRAMA ENGENHARIA QUÍMICA

Instrução Normativa Unifesp nº 1/2024/PROGRAMA ENGENHARIA QUÍMICA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG-EQ - Nº 1/2024**

Dispõe sobre o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do PPG-EQ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPG-EQ) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), no uso de suas atribuições, e o que deliberou a Comissão de Ensino do PPG-EQ, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química **RESOLVE:**

**I - CREDENCIAMENTO**

**Art. 1º** O credenciamento de um (a) docente à condição de permanente no PPG-EQ obedecerá aos critérios estabelecidos nos Art. 59-62 do Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), conforme RESOLUÇÃO Nº 204/2021/CONSU que entrou em vigor a partir de 7 de julho de 2021, bem como os Critérios Mínimos Exigidos pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (ICAQF) para o Credenciamento e o Reconhecimento de Orientadore(a)s.

**Art. 2º** O pedido de credenciamento de docentes será analisado pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do PPG-EQ. Se aprovado, será encaminhado para análise pela CaPGPq do ICAQF que, recomendando o credenciamento, o submeterá à deliberação do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq) da UNIFESP.

**Art. 3º** Os requisitos mínimos para o credenciamento como docente permanente do PPG-EQ são listados a seguir:

- I. Ter título de doutor(a) em PPG reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado por instituições brasileiras com cursos reconhecidos pelo MEC;
- II. Comprovar participação ou coordenação em pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou não, vigente ou finalizado, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data de solicitação de credenciamento;
- III. Ter concluído a orientação de pelo menos 02 (dois) alunos de Iniciação Científica (IC) ou 02 (dois) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou 1 (uma) orientação ou coorientação de mestrado junto ao PPG-EQ ou em outro PPG, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data de solicitação de credenciamento;
- IV. Ter produção científica qualificada na Área de Engenharias II, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data de solicitação de credenciamento. A produção científica do docente deverá ter Indicador Produção Docente (DPI) igual ou superior a 0,375 por ano nos últimos 4 anos, podendo ser calculado pela relação:

$$DPI = [A1+0,875*A2+0,75*A3+0,675*A4+0,5*B1]/4$$

- V. Comprovação de espaço físico e/ou infraestrutura necessária, ou acesso, a espaço de colaborador, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa pretendido, quando for o caso;
- VI. Comprometer-se através de carta de intenção em propor novas disciplinas ou participar de disciplinas existentes, assim como orientar alunos no PPG-EQ e participar de um dos grupos de trabalho (GT) do PPG-EQ.

**Art. 4º** Para solicitação de credenciamento o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

- I. **Formulário** de solicitação de credenciamento devidamente preenchido;
- II. **Currículo Lattes** completo e atualizado, apresentando a produtividade científica, atividades de ensino, administrativas e de extensão. Deverá ser entregue documento comprobatório da produtividade científica;
- III. **Plano de Ensino:** o docente deverá relacionar, no mínimo, 2 disciplinas existentes no PPG-EQ, que possa colaborar, deixando claro sua participação. Caso tenha interesse em ministrar uma nova disciplina que não esteja na lista de disciplinas ofertadas no PPG-EQ, o docente deverá apresentar a ementa detalhada da nova disciplina a ser oferecida no PPG-EQ. A disciplina deverá estar alinhada com as linhas de pesquisa do PPG-EQ;
- IV. **Plano de Pesquisa e de Orientação:** o plano deverá conter as atividades de pesquisa que poderão ser desenvolvidas pelo docente de acordo com as linhas de pesquisa do PPG-EQ, possíveis parcerias e contribuições com o PPG-EQ. O plano deverá ser elaborado no máximo em 10 (dez) páginas.

**II – RECONHECIMENTO**

**Art. 5º** O reconhecimento dos docentes será realizado a cada 4 (quatro) anos de acordo com o Artigo 4º dos Critérios Mínimos Exigidos pela CaPGPq do Campus Diadema para o Credenciamento e o Reconhecimento de Orientadores.

**Parágrafo único:** Para a avaliação da produção científica dos docentes permanentes, orientações e projetos de pesquisa serão considerados os últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 6º** Os critérios mínimos necessários que serão considerados para avaliação de reconhecimento são descritos abaixo:

I. **Atividades de Ensino:** carga mínima anual exigida de 30 (trinta) horas, que corresponde a 2 (dois) créditos, em disciplinas ministradas no PPG-EQ;

II. **Produção Científica Docente:** o docente deverá ter Indicador de Produção Docente (DPI) igual ou superior a 0,375 ao ano nos 4 anos antecedendo a solicitação do credenciamento, podendo ser calculado pela relação:

$$DPI = [A1+0,875*A2+0,75*A3+0,675*A4+0,5*B1]/4$$

**Parágrafo único:** Para artigos publicados em periódicos internacionais, não classificados no Qualis, serão verificados os respectivos índices JCR/ISI e pontuados de acordo com o último Documento de Área da Engenharias II divulgado.

III. **Produção Científica com Discente e Egressos:** o docente deverá ter Indicador de Produção com discentes e egressos (DPIDE) igual ou superior a 0,1 por ano nos últimos 4 anos, podendo ser calculado pela relação:

$$DPIDE = [A1+0,875*A2+0,75*A3+0,675*A4+0,5*B1]/4$$

**Parágrafo único:** Serão considerados egressos os discentes com até 5 anos após a sua defesa.

IV. **Orientações:** Os docentes permanentes deverão ter no mínimo 1 (uma) orientação no quadriênio;

V. **Atividades Administrativas:** o docente deverá comprovar no mínimo 1 (uma) atividade administrativa junto a CEPG durante o quadriênio, como participação em GTs, Organização de Eventos, entre outros.

VI. **Projeto de Pesquisa:** Comprovar participação ou coordenação em projetos de pesquisa financiado ou não, vigentes ou finalizados, considerando o período de credenciamento.

**Art. 7º** Para a solicitação de credenciamento, o docente deverá entregar o **Formulário de Recredenciamento** preenchido para aprovação na CEPG do PPG-EQ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período de credenciamento, e manter o currículo lattes atualizado.

**Art. 8º** Os orientadores que não atingirem os critérios de credenciamento dispostos no Art. 6º serão descredenciados do PPG-EQ. O docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-EQ e que não tiver sua solicitação de credenciamento como docente permanente aprovada, permanecerá como orientador até a defesa do(s) orientando(s). No entanto, não será permitida a admissão de mais discentes para orientação.

**Parágrafo único:** O docente permanente somente poderá pedir novo credenciamento após o período de 2 (dois) anos após seu descredenciamento.

### III – DESCREDENCIAMENTO

**Art. 9º** O descredenciamento de docente do PPG-EQ poderá ocorrer a qualquer tempo por solicitação formal do docente, encaminhada por escrito ao Coordenador do Programa.

**Art. 10º** Os docentes do PPG-EQ deverão manter o currículo Lattes atualizado, uma vez que as informações para cálculo dos índices serão extraídas do currículo Lattes.

**Art. 11º** Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela CEPG do PPG-EQ.

**Art. 12º** Fica revogada a Resolução Normativa nº 003/PPG-EQ/2022, 03 de novembro de 2022.

**Art. 13º** Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data.

**Profa. Dra. Fabiana Perrechil Bonsanto**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**

rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - DIA - PPG - PROENGQUI - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>